



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 152/2026

Mococa, 26 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0461	26/02/26	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que desafeta área pública de propriedade da Prefeitura de Mococa, caracterizada como de uso comum, afetando-a como bem dominial, o que possibilita que a área possa ser alienada (na forma de permuta) pela Municipalidade, como se pretende, no futuro por áreas que apresentem melhores condições para a implantação de equipamentos públicos.

Por estas razões, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a brevidade que requer.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação de área pública que específica e dá outras providências

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2026, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2026, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bem de uso comum do povo e afetada como bem dominical do Município, a área objeto da matrícula imobiliária nº 36.099, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa com a seguinte descrição:

I – Um lote com área de 11.496,06 metros quadrados, correspondente a área institucional, do loteamento denominado "Jardim da Paineira", com frente para a Rua José Alves Pinto, com a seguinte descrição: mede 9,98 metros de frente para a Rua José Alves Pinto; vira a direita, em 30,00 metros, confrontando com lote do desmembramento da matrícula 19.780, remanescente loteamento Jardim São Luiz; vira a direita, em 29,43 metros, confrontando com lotes do desmembramento da matrícula 19.780, remanescente loteamento Jardim São Luiz; vira a direita, em 237,37 metros, confrontando com os lotes nºs 1 a 15 da Quadra A; vira à esquerda, em 52,99 metros, confrontando com Área de Proteção Permanente (APP); vira à esquerda, em 270,85 metros, confrontando com propriedade de José Esmerino Ribeiro Lima, até encontrar com a Rua José Alves Pinto onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 11.496,06 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal